

Projeto de Lei nº 014/2023.

Secretaria
Protocolado sob nº: 160/2023
Em 21/09/23
Diretor da Secretaria

“DISPÕE SOBRE A RESERVA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de reservas de vagas para estacionamento para o uso de Pessoas com deficiência, de no mínimo 01 (uma) vaga em cada estacionamento coletivo existente no município de Tocantinópolis, podendo ser superior o número de vagas, dependendo do tamanho do estacionamento, cuja definição ficará a critério do órgão de trânsito do município ao notificar os proprietários de estacionamentos particulares como supermercados, centros comerciais e similares.

§1º – Referente à reserva de vagas em vias públicas, o órgão responsável pelo trânsito do município providenciará a reserva nas principais vias da cidade em locais públicos no Município.

§2º - A pessoa com deficiência terá direito às vagas reservadas mediante adesivo de identificação colado no para-brisa do veículo.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, compreende-se PCDs pessoas com deficiência mental, física, sensorial ou intelectual, seja ela de nascença ou adquirida após uma doença ou acidente.

Art. 3º - As vagas para a Pessoas com deficiência, preferencialmente, serão posicionadas em local de fácil acesso, nos estabelecimentos de iniciativa privada ou privativa de órgãos públicos, delimitados por faixas amarelas, ou outras cores de contraste, quando o piso for amarelo, contendo os dizeres: “VAGA PARA PCDs”.

Art. 4º - O descumprimento aos dispositivos desta lei implicará em multa a serem fixadas por decreto pelo poder Executivo Municipal.

Edusa

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tocantinópolis em 21 de Setembro de 2023.

ENISON NUNES DE SOUSA

JUSTIFICATIVA

A aprovação deste Projeto irá beneficiar as Pessoas com Deficiência, que há tempos reivindicam melhorias nos estacionamentos da cidade, seja no comércio ou órgãos públicos e privados. Não são poucas as vezes que eles têm seus direitos desrespeitados, o que fere a dignidade da pessoa Humana como um todo.

E após estar em vigor esta lei e a prefeitura fazer as demarcações dos locais, os mesmos terão maior facilidade para estacionar seus veículos.

Pelo exposto, conto com a aprovação dos nobres companheiros.

Câmara Municipal de Tocantinópolis em 21 de Setembro de 2023.



ENISON NUNES DE SOUSA

VEREADOR-PSC